



Titulos-serviço

SCP 322.01

Salários e condições de trabalho

2017 - 2018

FGTB

Centrale Générale

Ensemble, on est plus forts

www.accg.be



Titulos-serviço

SCP 322.01

Quais são as melhorias?

Aumento dos salários brutos

Para os trabalhadores que utilizam a bicicleta para irem trabalhar, o subsídio por quilómetro passa de 20 cêntimos para 23 cêntimos a partir de setembro. E para aqueles que utilizam o veículo pessoal, os subsídios de deslocação serão indexados a partir desta data.

Melhoria dos subsídios de deslocação

A partir de 01 de setembro de 2017, os salários brutos aumentam 1,1% para todos os trabalhadores do setor.

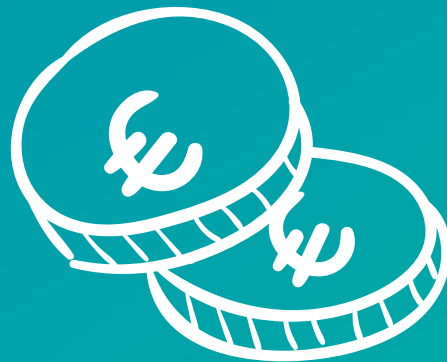
Prémio sindical

O prémio sindical aumenta 10 euros, ficando então a ser de 105 euros a partir de 2017.

A utilização do masculino designa tanto os homens como as mulheres.

Sumário

- 5 Salário e subsídios
- 11 Fim de carreira
- 13 Vantagens sociais
- 17 Pequeno desemprego
- 21 Outros
- 29 Representação sindical



Salário
e subsídios

Salários mínimos

Os salários mínimos que seguem serão aplicados a partir de 01 de setembro de 2017:

Antiguidade	Salário por hora em euros
Início da carreira	10,82
1 ano	11,24
2 anos	11,38
3 anos	11,50

A sua antiguidade é calculada no início do seu primeiro contrato de trabalho de títulos-serviço no mesmo empregador.

Indexação dos salários

Estes salários mínimos são indexados de 2% cada vez que o índice de referência é ultrapassado.

Mesmo que o seu empregador lhe pague um salário superior à tabela mínima, o seu salário será indexado de 2% cada vez que o índice de referência é ultrapassado.

Subsídio de Natal

Tem direito a um subsídio de Natal desde que tenha trabalhado numa empresa de títulos-serviço durante 65 dias no período que corre de julho a junho.

Exemplo:

O subsídio de Natal de 2017 é calculado com base no salário ganho no período que corre de julho de 2016 a junho de 2017.

O subsídio equivale a 4,50% do salário ganho no período de julho a junho.

A licença de gravidez é assimilada para o cálculo do subsídio de Natal.

Serão tomados em conta, no máximo, 26 dias de desemprego económico como dias prestados.

Despesas de deslocação e de mobilidade

É concedido um subsídio de deslocação para todas as deslocações (domicílio - cliente / cliente - cliente), independentemente do modo de transporte utilizado, e isto a partir do primeiro quilómetro.

Do domicílio até ao cliente e do cliente até ao domicílio:

- Meios próprios de transporte ou transportes públicos: o trabalhador beneficia de uma intervenção por dia prestado equivalente a 1/5 da intervenção no custo de um passe de comboio semanal para a mesma distância.
- Bicicleta: as deslocações em bicicleta dão direito a uma intervenção de 0,23 euros por quilómetro.

Encontrá este quadro completo no nosso sítio web:

<http://accg.be/fr/secteur/titres-services>

ATENÇÃO:

A partir de agora, os subsídios de deslocação em automóvel serão indexados. Isto significa que serão adaptados à evolução dos preços.

Entre 2 clientes:

- Transportes públicos: os trabalhadores que utilizam o comboio e/ou qualquer outro transporte público são reembolsados 100%.
- Veículo pessoal: no caso de deslocações utilizando o veículo pessoal, o subsídio será:
 - 0,13 €/km para menos de 15 quilómetros entre 2 clientes;
 - 0,15 €/km para mais de 15 quilómetros entre 2 clientes.
- Bicicleta: para as deslocações em bicicleta, a intervenção foi fixada em 0,23 €/km.

Tratando-se de fazer compras para o cliente:

É atribuído um subsídio de deslocação para todos os meios de transporte a partir de uma distância mínima de 1 quilómetro.

Método de cálculo para os diferentes tipos de deslocações:

- Transportes públicos: os trabalhadores que utilizam o comboio e/ou qualquer outro transporte público são reembolsados 100%.
- Veículo pessoal: no caso de deslocações utilizando o veículo pessoal, o subsídio será: 0,2156 €/km.
- Bicicleta: para as deslocações em bicicleta, a intervenção foi fixada em 0,20 €/km.

Tempos de deslocação

Não é raro que um trabalhador de títulos-serviço efetue no mesmo dia prestações em 2 clientes.

Se o tempo entre 2 clientes for inferior a 2 horas e a distância entre os 2 clientes for superior a 1 quilómetro, é concedido um subsídio pelo tempo perdido em deslocação entre os 2 clientes.

Este subsídio é de 0,10 €/km com um mínimo de 0,59 euros por deslocação.

Vestuário de trabalho

O empregador deve fornecer o vestuário de trabalho adequado. É obrigado a fornecê-lo gratuitamente a partir do primeiro dia de trabalho. É também sua obrigação a manutenção e reparação do vestuário de trabalho.

1. Se o trabalhador efetuar a manutenção do seu vestuário de trabalho, o patrão deverá indenizá-lo 0,38 euros por dia de trabalho iniciado ou prestado.
2. Estão previstas sanções para o empregador que não fornece vestuário de trabalho: 1,46 euros por dia de trabalho iniciado ou prestado sem vestuário de trabalho.
Esta sanção é acumulável com as sanções de manutenção.

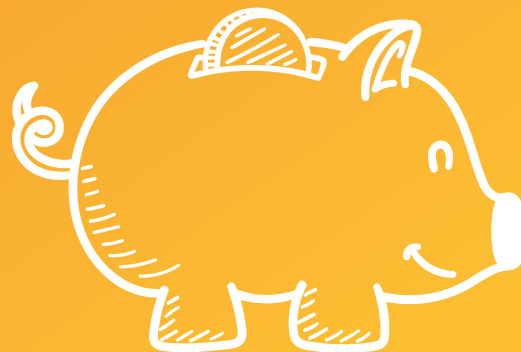


Fim de carreira

Desemprego com complemento de empresa (RCC)

Se quiser saber se tem direito ao RCC (regime de desemprego com complemento da empresa) e/ou se deve permanecer disponível para o mercado de trabalho, entre em contacto com o escritório local da FGTB através do sítio web:

<http://www.accg.be/fr/contact/sections>



Vantagens sociais

Prémio sindical

Qualquer pessoa filiada à FGTB que tenha trabalhado 65 dias, no período que corre de julho a junho no setor, tem direito a um prémio sindical.

ATENÇÃO:

O prémio foi aumentado. A partir de 2017, o prémio sindical é de 105 euros.

Para o cálculo dos 65 dias, os dias de desemprego económico (com um máximo de 26 dias) são considerados dias prestados.

Suplemento para desemprego económico

Os trabalhadores que se encontram em situação de desemprego económico sofrem uma perda salarial substancial. É por isso que foi previsto um subsídio complementar para cada dia de desemprego económico.

Este subsídio é de 2 euros por dia e deve ser pago pelo seu empregador.

Doença do trabalhador

Constatamos que muitos empregadores utilizam em determinadas situações o sistema de desemprego económico para evitar pagar o salário aos seus trabalhadores. Isto constitui uma utilização abusiva.

Existem acordos setoriais que definem claramente as situações nas quais não é possível utilizar o desemprego económico:

Se o trabalhador estiver doente e tiver avisado o seu patrão, este último não o pode declarar no desemprego económico. O trabalhador deve respeitar as regras relativas à declaração de doença prevista no regulamento de trabalho. Sendo assim, o trabalhador tem direito ao salário garantido.

Esta regra não se aplica:

- se o trabalhador em questão já tiver sido declarado no desemprego económico no(s) dia(s) útil(eis) antes do início do período de doença OU
- se o trabalhador tiver sido informado por escrito, pelo menos 2 dias úteis de empresa* antes do início do período de doença, que vai ser declarado no desemprego económico a partir do momento em que inicia o período de doença.

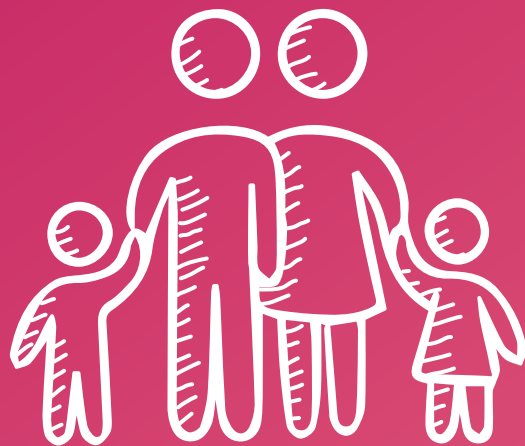
* Entende-se por «dias úteis de empresa» os dias em que são efetivamente prestados serviços na empresa e não os dias nos quais poderiam ser eventualmente prestados serviços na empresa.

Ausência do cliente não anunciada

No caso de ausência não anunciada de um cliente, suscetível de impossibilitar (inteira ou parcialmente) a prestação prevista, não é possível recorrer ao desemprego económico.

O salário para a prestação de trabalho prevista, com ou sem ocupação de substituição, é devido.

O empregador não pode exigir que o trabalhador tome dias de licença, remunerados ou não, para cobrir as horas de prestação prevista.



Pequeno desemprego

Licença por razões imperiosas

Algumas ocorrências, como por exemplo uma doença, um acidente ou a hospitalização de um filho ou do cônjuge, um incêndio na casa, uma catástrofe natural, etc., dão direito a uma licença por razões imperiosas de, no máximo, 10 dias por ano.

Estes dias não são remunerados.

Pequeno desemprego

O trabalhador pode ausentar-se do seu trabalho, sem perda de salário, devido a alguns acontecimentos familiares ou para cumprir várias obrigações.

Acontecimento	Elo de parentesco*	Numero de dias
Nascimento	Filho do trabalhador	10 dias 3 das pagos pelo patrão, 7 pela mutualidade)
Casamento	Do trabalhador	2 dias
Casamento	Do filho do trabalhador, dos seus cunhados e cunhadas, sogros e sogras, netos e netas	1 dia (dia do casamento)
Festa de juventude laica ou comunhão solena (Confirmação)	Filho do trabalhador	0 dia da festa (se esse dia for um domingo/dia feriado, o dia de atividade seguinte ou anterior ao acontecimento)
Falecimento	Do cônjuge, de um filho, dos sogros	3 dias
Falecimento	(meios-) irmãos e (meias)-irmãs, cunhado e cunhadas, avós, genros e noras do trabalhador	2 dias se habitarem com o trabalhador 1 dia se não habitarem com o trabalhador

* São assimilados os coabitantes legais e os cônjuges..

São as principais disposições em matéria de pequeno desemprego. Outras circunstâncias dão direito a pequeno desemprego. Para mais informações, contacte o seu delegado ou a sua secção local da FGTB.

20

Crédito de tempo e licenças temáticas

O crédito de tempo e as licenças temáticas permitem suspender parcial ou totalmente o seu tempo de trabalho (4/5 ou tempo parcial). Na maioria dos casos, receberá um subsídio durante o período de interrupção.

Existe um prémio de incentivo setorial. Veja para mais informações <http://www.fondststresservices.be> e clique em “prime incitative”. Pode também solicitar este prémio através da sua secção local da FGTB.

Quer saber se pode beneficiar de um destes sistemas? Informe-se e não hesite em contactar a sua secção local da FGTB ou em consultar o nosso sítio web www.accg.be

Formação dos novos trabalhadores

O Fundo titulos-Serviço para formação liberou meios para 9 horas (mínimo, com um máximo de 18 horas) de formação obrigatória para os novos trabalhadores de titulos-serviço.

Que trabalhadores de titulos-serviço podem ter acesso à formação?

- Os trabalhadores recentemente recrutados que começam uma formação no prazo de 3 meses, a contar da data de início do seu primeiro contrato de trabalho de titulos-serviço, num empregador e que não trabalharam nos 6 meses anteriores com um contrato de trabalho de titulos-serviço.

Que formações entram em linha de conta?

- Só são consideradas as formações organizadas a nível externo ou interno. As formações e o coaching no local de trabalho não são abrangidos por este sistema.
- As formações devem tratar de um dos temas seguintes:
 - Ergonomia
 - Trabalho voltado para cliente
 - Passar a ferro roupas domésticas
 - Organização do trabalho na casa do cliente
 - Conhecimento dos produtos e materiais
 - Prevenção e segurança

Quer saber mais? Contacte sem hesitar a sua secção local da FGTB.

Fundo de sustentabilidade

Como organização sindical, queremos investir numa política de trabalho praticável para os trabalhadores de títulos-serviço.

Para isso, tanto em 2016 como em 2017, destina-se e investe-se uma verba de 1,25 milhão de euros num “fundo de sustentabilidade”.

Nesta fase, os parceiros sociais identificam 6 níveis diferentes nos quais podem ser tomadas iniciativas: bem-estar no trabalho/ Coaching e concertação/Competências/Fim de carreira /Combinação trabalho e família/Diversidade.

Coaching

Graças ao fundo de sustentabilidade, 225 trabalhadores de títulos-serviço com menos de 45 anos beneficiarão de uma formação de coach.

Terminada esta formação, o trabalhador servirá de coach a 3 novas colegas durante um ano e meio. No total, 675 ajudas domiciliárias beneficiarão, assim, de coaching no terreno.

O intuito é que, via este coaching, os novos trabalhadores iniciem a profissão da melhor maneira possível e se mantenham no setor. O trabalhador mais idoso que se torna coach tem tarefas mais diversificadas que, fisicamente, são menos penosas.

Quer tornar-se coach? Contate sem hesitar o seu empregador ou o seu delegado sindical.

Prémio de incentivo

Está previsto um prémio de incentivo para determinadas formas de crédito de tempo setorial. Encontrará mais informações no sítio web **<http://www.fondstitresservices.be>**. Clique em “prime incitative”. Pode também solicitar este prémio através da sua secção local da FGTB.

Pontos de atenção

Encontrará a seguir algumas situações vividas no terreno. Se tiver outras questões, não hesite em contactar o seu escritório local da FGTB!

Ausência do utilizador

Quando o cliente está ausente e que o trabalhador não pode iniciar o seu serviço, ninguém o pode obrigar a tomar um dia de folga ou um dia de ausência autorizada.

Atividades autorizadas

As atividades autorizadas são as seguintes: ajuda-domiciliária. Trata-se da ajuda no domicílio de um cliente que habita na Bélgica, por conseguinte:

efetua-se no domicílio deste cliente

- Limpeza da casa
- Limpeza das vidraças
- Lavagem da roupa
- Passagem a ferro da roupa
- Pequenos trabalhos de costura (p.ex. reparações)
- Preparação de refeições

efetua-se fora do domicílio deste cliente

- Fazer compras para o cliente
- Passagem a ferro de roupa deste particular, incluindo pequenos trabalhos de costura ocasionais no local do empregador
- Transporte de uma pessoa com dificuldades de mobilidade ou de uma pessoa idosa.

ATENÇÃO:

A manutenção das partes comunas do edifício ou a limpeza, por exemplo, da sala de espera de um médico, não é autorizada, como também os trabalhos de pintura, revestimento de paredes com papel ou jardinagem.

Trabalhar mais ou menos horas?

Você trabalha a tempo parcial – além do seu salário – tem direito a um subsídio do ONEM (subsídio de garantia de rendimentos), a um rendimento de integração ou a uma assistência sócio-financeira a cargo do CPAS?

E

o seu empregador propõe-lhe horas extraordinárias?

ATENÇÃO:

Não pode recusar sem mais! Porque arrisca perder o seu subsídio complementar do ONEM se recusar. Antes de qualquer decisão, contacte a secção regional da FGTB.

É vítima de um acidente de trabalho. O que deve fazer?

- Avise imediatamente o seu empregador (eventualmente por telefone) mesmo se o trabalho não é interrompido. Esta primeira formalidade é muito importante, mesmo se a comunicação é feita apenas oralmente. Nunca se esqueça de a confirmar por escrito!
- Faça uma descrição o mais clara possível da situação que provocou o seu acidente. Mencione os nomes de eventuais testemunhas, tanto as que presenciaram o acidente (testemunhos diretos), como as pessoas a quem relatou o acidente (testemunhas indiretas).
- Procure obter imediatamente a assistência de um médico para constatar as lesões. Peça-lhe um atestado médico.
- Informe também a sua mutualidade.

Despesas de telefone

Pode acontecer que tenha de telefonar a alguém: a um cliente, escritório ou aplicação para os cheques eletrónicos. Em princípio, as despesas decorrentes desta comunicação devem ser pagas pelo empregador e não pelo trabalhador.

Algumas empresas do setor já têm o seu próprio regulamento. Fornecem ao trabalhador um subsídio mensal de telefone de um montante fixo ou um telemóvel com crédito de chamadas para as chamadas profissionais.

Infelizmente não existe atualmente uma obrigação setorial nesta matéria.

Estacionamento

Deve pagar para estacionar o carro nas proximidades de um cliente? Em princípio são despesas próprias ao empregador. Guarde o bilhete de estacionamento e entregue-o ao empregador. Ele é obrigado a reembolsar-lhe os custos.

Quebrar = pagar?

Um vidro quebrado ou um pequeno quadro de fotografias que cai, etc.... um acidente é sempre possível.

O empregador deve ter um seguro para cobrir este tipo de acidentes. Uma ajuda domiciliária nunca deve pagar este tipo de despesas.



Representação
sindical

Representação sindical

É possível instalar uma delegação sindical em cada empresa de títulos-serviço que empregue pelo menos 20 trabalhadores.

A delegação representa o pessoal e é o interlocutor perante o empregador para tudo o que respeita à informação, a eventuais problemas, à concertação relativa à organização do trabalho, etc.

Está interessado? Quer saber mais? Não hesite em contactar a sua secção local da FGTB.

[illegible]

Sections regionais

BRABANT WALLON

rue de Namur 24
1400 Nivelles
067/21.18.84
cg.BrabantWallon@accg.be

BRUXELAS VLAAMS BRABANT

rue Watteuu 2-8, 1000 Bruxelles
02/512.79.78 - 02/512.56.46

Maria Theresiastraat 113
3000 Leuven
016/22.21.83 - 016/27 04 95
accg.BXL-VlaamsBrabant@accg.be

CENTRO

rue Aubry 23, 7100 Haine-St-Paul
064/23.82.00
cg.Centre@accg.be

LIEGE - HUY - WAREMME

place Saint-Paul 13, 4000 Liège
04/223.36.94 - 04/222.08.10
cg.Liege@accg.be

MONS - BORINAGE

rue Lamir 18-20, 7000 Mons
065/22.14.00
cg.Borinage@accg.be

LUXEMBURGO

rue Fonteny Maroy 1
6800 Libramont
061/53.01.60
cg.Luxembourg@accg.be

CHARLEROI

bld Devreux 36/38 bt 9
6000 Charleroi
071/64.12.95
cg.Charleroi@accg.be

NAMUR

rue Dewez 40-42 (2e étage)
5000 Namur
081/64.99.66
cg.namur@accg.be

WAPI

av. de Maire 134, 7500 Tournai
069/66.94.20

Rue du Val 3, 7700 Mouscron
056/85.33.33
cg.wapi@accg.be

VERVIERS

rue de Bruxelles 19, 4800 Verviers
087/29.24.58/60
cg.Verviers@accg.be



Vacances pour tous
dans les plus beaux coins
de Belgique

7 campings
4 domaines
de vacances

Nature Balades
Mer Ardennes
Camping Vélo
Des lieux uniques
Animation enfants
Terrains de sport
Gastronomie
Aventure
Délassement

N'oubliez pas votre réduction!
Affiliés Centrale Générale - FGTB:
25% sur le logement.

Découvrez toutes nos destinations:
www.florealholidays.be



Titulos-serviço

SCP 322.01

Mais informações?

www.accg.be



FGTB Titres-services

Deseja continuar a receber informações

www.fgtbtitresservices.be

FGTB

Centrale Générale

Ensemble, on est plus forts